



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2585/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com **EXECUÇÃO INDIRETA**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com inversão das fases de julgamento e habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHO DA CICLOVIA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA GO-239, SENTIDO DISTRITO DE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor homologação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de início de recebimento de propostas: A partir das 08h00min do dia 04 de Agosto de 2026.

Data final de recebimento de propostas: Às 08h00min do dia 25 de Agosto de 2026.

Data de abertura sessão pública: Às 08h01min do dia 25 de Agosto de 2026.

Data de início dos lances: Às 09h01 min do dia 25 de Agosto de 2026.

Modo de Disputa: ABERTO-FECHADO.

Local/Sistema de compras: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

1.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. No presente certame será adotada a inversão de fases, nos termos do 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a habilitação antecedendo a fase de lances e o julgamento das propostas.

1.4.1. A inversão das fases foi devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.5. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência.

1.6. As retificações do Edital obrigarão a todos os licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.7. A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHO DA CICLOVIA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA GO-239, SENTIDO DISTRITO DE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. A execução da obra será custeada com recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, observadas as dotações orçamentárias consignadas para essa finalidade.

2.2. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, com execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A obra deverá ser executada em estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório.

2.4. As especificações técnicas detalhadas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos integrantes deste Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

2.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do CONFEA/CREA, padrões da concessionária de energia elétrica competente, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas pertinentes à execução de obras de engenharia e instalações elétricas.

2.6. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 373.700,17 (trezentos e setenta e três mil setecentos reais e dezessete centavos)**, conforme orçamento elaborado pelo setor de engenharia e constante dos documentos que integram o presente procedimento licitatório.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



2.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos de qualidade, desempenho, exequibilidade e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas neste Edital para a condução da fase competitiva.

2.9. Aplicar-se-á ao presente procedimento licitatório a **INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

2.10. Integram o objeto todos os serviços, materiais, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, administração local, ensaios, testes, licenças, aprovações, encargos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução da obra e à entrega do sistema de iluminação pública em perfeitas condições de funcionamento, segurança e recebimento pela Administração.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Investimentos na Iluminação Pública	02.45.15.451.0501.1.016 4.4.90.51	00212	1.17

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados de forma fundamentada, contendo os elementos necessários à identificação do interessado e à compreensão da matéria questionada.

4.4. Quando apresentados por representante legal ou procurador, poderão ser solicitados documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, sempre que necessário à análise da manifestação.

4.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da legitimidade da representação invocada pelo interessado.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, mediante decisão motivada da autoridade competente, quando verificada a plausibilidade das alegações e o risco de prejuízo à regularidade do certame.

4.8. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Executivo, memorial descritivo, orçamento estimativo, parecer jurídico ou demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, sempre que necessário à adequada análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

4.9. O acolhimento da impugnação implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

4.10. Quando a alteração promovida no Edital afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos previstos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Os pedidos de esclarecimentos, as respectivas respostas, as impugnações e suas decisões passarão a integrar os autos do processo administrativo e permanecerão disponíveis aos interessados no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

4.12. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou por meio diverso daquele previsto no item 4.2.

4.13. A ausência de impugnação aos termos deste Edital, na forma e nos prazos legalmente previstos, pressupõe a aceitação de suas disposições pelos interessados, sem prejuízo da apreciação de matérias de ordem pública ou de eventual controle de legalidade pela Administração ou pelos órgãos competentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico de registro no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, que permite a participação dos interessados na presente Concorrência, na forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

5.3. Os licitantes deverão realizar seu credenciamento diretamente junto à plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando os procedimentos, requisitos, condições de utilização e eventuais custos operacionais estabelecidos pelo provedor do sistema.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas, declarações, documentos e lances registrados no sistema, inclusive aqueles praticados por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha de acesso, bem como a utilização de suas credenciais eletrônicas, respondendo por todos os atos praticados no sistema, não cabendo ao provedor da plataforma ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, compartilhamento ou utilização por terceiros.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



5.6. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de comunicação ou desconexão.

5.7. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los permanentemente atualizados, promovendo as alterações necessárias sempre que houver qualquer modificação.

5.8. A não atualização dos dados cadastrais poderá prejudicar a participação do licitante no certame, inclusive quanto ao recebimento de comunicações eletrônicas, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e neste Edital.

5.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a aceitação integral das regras de funcionamento da plataforma, das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5.10. A participação por intermédio de representante ou procurador observará as regras de representação previstas na legislação vigente, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

6.2. A participação no certame fica condicionada à comprovação de que a licitante possui atividade econômica compatível com a execução da obra objeto desta contratação, bem como capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com a adequada execução do objeto.

6.3. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando compatíveis com a natureza da contratação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, as disposições legais relativas às sociedades cooperativas previstas na legislação vigente, desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.

6.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- c) empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Alto Paraíso de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada, quando cabível;
- d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente;
 - f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) sociedade estrangeira que não tenha autorização para funcionar no País;
 - i) empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
 - j) empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui complexidade técnica e dimensão econômica que permitem sua execução por empresa individual, não havendo prejuízo à competitividade, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual;
 - k) cooperativas de trabalho, quando a natureza do objeto exigir subordinação jurídica direta e personalidade incompatíveis com o regime cooperativo;
 - l) autor do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - m) empresa integrante do mesmo grupo econômico de outra participante do certame, quando constatada atuação conjunta capaz de comprometer a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou o sigilo das propostas.
- 6.6. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato e apresente decisão judicial ou documento equivalente que autorize o exercício de suas atividades e sua participação em licitações, quando exigível.
- 6.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como o conhecimento integral das características do objeto, das condições de execução da obra e da legislação aplicável.
- 6.8. O encaminhamento da proposta eletrônica e da documentação de habilitação pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras todas as informações prestadas, documentos apresentados, propostas ofertadas e lances registrados.
- 6.9. A licitante declara, ao participar do certame, que possui conhecimento das condições do local onde será executada a obra e que elaborou sua proposta considerando todas as condições técnicas, operacionais, logísticas, climáticas e administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais como fundamento para descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Em razão da adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, os documentos de habilitação exigidos para participação no certame, bem como a proposta de preços inicial.

7.2. Após a divulgação do Edital no sistema eletrônico, os licitantes encaminharão, concomitantemente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, observando as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.

7.3. O envio da documentação de habilitação e da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativas do licitante junto ao sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta inserção dos documentos e informações exigidos.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, de forma legível, completa e sem rasuras ou cortes que prejudiquem sua análise.

7.5. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico contendo o valor global ofertado para execução da obra, observando as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a documentação e a proposta anteriormente inseridas no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.

7.7. Os documentos de habilitação e a proposta permanecerão sigilosos até a abertura da sessão pública, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que o licitante possui conhecimento integral do objeto, dos projetos, das especificações técnicas, das condições de execução da obra e dos riscos ordinários inerentes à contratação.

7.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, mobilização, desmobilização, administração local da obra, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, tributos e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração Unificada, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, quando for o caso, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

7.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado à sua oferta durante esse período.

7.12. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou utilização inadequada da plataforma eletrônica.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.13. A falsidade de qualquer documento ou informação apresentada sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

7.14. A proposta deverá ser elaborada considerando que a obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, sendo de inteira responsabilidade da licitante a avaliação dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e demais elementos que compõem a contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de erro ou omissão na composição dos preços para justificar pedidos de alteração contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. A simples apresentação da proposta caracteriza a declaração do licitante de que examinou todos os documentos da licitação, conhece plenamente as condições de execução da obra e considera suficientes os elementos técnicos disponibilizados pela Administração para formulação de sua proposta.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e, em observância à inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação apresentada pelos licitantes, verificando, preliminarmente, o atendimento das condições de participação previstas neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV – Relação de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares e Cadastro de Inabilitados mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, quando aplicável;

V – Demais cadastros, sistemas ou bancos de dados oficiais que venham a substituir ou complementar os anteriormente mencionados.

8.3. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, de seus sócios administradores, controladores ou majoritários, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.4. Caso seja constatada ocorrência impeditiva ou indícios de tentativa de burla às penalidades administrativas, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à apuração dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, administradores, quadro societário, grupo econômico, endereços ou quaisquer outros elementos que possam indicar fraude ao caráter competitivo da licitação.

8.5. Verificada situação que possa ensejar a exclusão da licitante do certame ou sua inabilitação, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.6. Constatado impedimento legal à participação ou o não atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8.7. A análise da habilitação compreenderá a verificação do atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

8.8. É dever da licitante apresentar documentos válidos, vigentes e compatíveis com as exigências editalícias, assumindo integral responsabilidade pela autenticidade, atualização e regularidade das informações encaminhadas.

8.9. Quando os documentos apresentados não forem suficientes para comprovar qualquer condição exigida neste Edital, ou quando houver necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.10. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação de informações já constantes da documentação apresentada, a licitante será convocada para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.11. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos eletrônicos apresentados.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação contendo número de CNPJ ou CPF diverso daquele constante da proposta e dos demais documentos da licitante, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos em nome da matriz ou possuam validade para todas as unidades da empresa.

8.13. Quando a licitante participar por intermédio de filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, por disposição legal ou por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando a legislação permitir a centralização das obrigações ou quando tal condição puder ser comprovada documentalmente.

8.15. Atendidas as condições de participação e constatada a regularidade da documentação apresentada, a licitante será declarada habilitada, prosseguindo-se para a fase de abertura, classificação e julgamento das propostas, em observância ao procedimento de inversão das fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para confirmação da autenticidade, validade, vigência e regularidade dos documentos apresentados, podendo utilizar certidões obtidas diretamente em sítios eletrônicos oficiais para instrução do processo, independentemente de apresentação pela licitante.

8.17. Os documentos de habilitação que possuírem prazo de validade expresso deverão estar vigentes na data da abertura da sessão pública. Na ausência de prazo de validade,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



serão aceitos os documentos emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a própria natureza do documento estabeleçam prazo diverso ou validade indeterminada.

8.18. Concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, será realizada a abertura das propostas de preços exclusivamente dos licitantes habilitados, prosseguindo-se com a etapa competitiva, na forma prevista neste Edital.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.19.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua existência legal, capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a legitimidade de seus representantes, conforme o caso, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.19.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.19.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada eletronicamente.

8.19.1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Sociedade Limitada:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

8.19.1.4. **Sociedade por Ações:** estatuto social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devidamente registrados.

8.19.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da designação de seus administradores.

8.19.1.6. **Cooperativa:** ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembléia que o aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando admitida sua participação.

8.19.1.7. **Empresa ou Sociedade Estrangeira autorizada a funcionar no País:** decreto de autorização ou ato de registro e autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando exigível.

8.19.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

8.19.3. O objeto social ou a atividade econômica constante dos atos constitutivos da licitante deverá ser compatível com o objeto da presente licitação, consistente na execução de obra de engenharia.

8.19.4. A licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

8.19.5. Os documentos de habilitação jurídica poderão ser apresentados em formato eletrônico ou cópia simples, ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou realização de diligências, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.6. A Administração poderá consultar os atos constitutivos da licitante diretamente nos sítios eletrônicos das Juntas Comerciais ou demais órgãos oficiais competentes, prevalecendo as informações constantes dos registros oficiais em caso de divergência.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



documental.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.20.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.20.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.20.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.20.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.20.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.20.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, por meio da Declaração Unificada, declarando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

8.20.1.8. Todos os documentos deverão estar válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.20.1.9. As certidões que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, regulamentar ou previsão expressa do órgão emissor em sentido diverso.

8.20.1.10. O Agente de Contratação poderá realizar consultas aos sistemas oficiais da Administração Pública para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como para confirmação das condições de participação e habilitação da licitante.

8.20.1.11. A constatação de irregularidade que configure impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ensejará a inabilitação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

8.20.1.12. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser realizada mediante certidões obtidas diretamente em sítios eletrônicos oficiais, hipótese em que prevalecerão as informações constantes das bases de dados dos órgãos emissores.

8.20.1.13. A existência de débito com exigibilidade suspensa, objeto de parcelamento regularmente formalizado ou outra situação legalmente apta à emissão de certidão



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



positiva com efeitos de negativa não impedirá a habilitação da licitante, desde que devidamente comprovada na forma da legislação vigente.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

8.21.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo quando o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

8.21.1.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21.2. Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, quando exigido pela legislação aplicável.

8.21.3. A boa situação financeira da licitante será demonstrada mediante a obtenção dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral – ILG (maior ou igual a 1):

$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

b) Índice de Solvência Geral – ISG (maior ou igual a 1):

$\frac{AT}{PC + ELP}$

c) Índice de Liquidez Corrente – ILC (maior ou igual a 1):

$\frac{AC}{PC}$

d) Índice de Endividamento Geral – IEG (menor ou igual a 1):

$\frac{PC + ELP}{AT}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.21.4. A licitante que apresentar qualquer dos índices contábeis inferiores a 1,00 (um) poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável, ficando dispensadas da apresentação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios anteriores.

8.21.6. As sociedades empresárias obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega e dos termos de abertura e encerramento, quando exigidos pela legislação.

8.21.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, consistência e regularidade das demonstrações contábeis apresentadas, inclusive mediante consulta aos órgãos competentes ou sistemas oficiais.

8.21.8. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que demonstre sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante apresentação de decisão judicial ou documento equivalente que comprove sua aptidão para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

8.22. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto desta licitação, mediante apresentação da documentação relacionada neste item, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

8.22.2. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação profissional pertinente ao objeto da contratação, com registro válido na data de apresentação da documentação de habilitação.

8.22.2.1. Caso a licitante possua registro profissional em Conselho de outra unidade da Federação, deverá providenciar, quando exigível, o respectivo visto, registro secundário ou procedimento equivalente perante o CREA-GO ou CAU-GO, como condição para assinatura do contrato e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.22.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade técnica e operacional com o objeto desta licitação.

8.22.3.1. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, conforme definidas neste Edital, sendo admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.22.3.2. Quando cabível, os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho profissional competente, ou documento equivalente previsto na regulamentação aplicável.

8.22.3.3. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, descrição dos serviços executados, quantitativos realizados, período de execução, local da obra ou serviço e demais informações necessárias para comprovação da compatibilidade com o objeto licitado.

8.22.3.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente contratação os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA.	UN	17
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL.	UN	17

8.22.3.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar possuir, em seu quadro técnico ou à sua disposição, profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA.	UN
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.22.4.1. A comprovação da experiência do(s) profissional(is) indicado(s) poderá ser realizada mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, desde que demonstrem experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado.

8.22.4.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, inclusive mediante:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – Ficha ou livro de registro de empregados;

III – Contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;

IV – Contrato de prestação de serviços;

V – Contrato de trabalho;

VI – Declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional;

VII – Outro documento legalmente admitido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para execução do objeto.

8.22.4.3. Na hipótese de apresentação de declaração de contratação futura, deverá constar o compromisso de que o profissional indicado assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra caso a licitante seja contratada, devendo o documento ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo respectivo profissional.

8.22.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de habilitação deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

8.22.4.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT, os documentos equivalentes emitidos pelos conselhos profissionais competentes e os respectivos atestados deverão conter, no mínimo:

I – Nome da contratada e do contratante;

II – Identificação do contrato ou do objeto executado;

III – Local de execução dos serviços;

IV – Período de execução;

V – Descrição detalhada dos serviços executados;

VI – Quantitativos executados, quando aplicável;

VII – Identificação do responsável técnico e do profissional responsável pela emissão do documento, quando aplicável.

8.22.4.6. Os atestados ou certidões que não apresentarem elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade técnica com o objeto desta licitação poderão ser objeto de diligência pelo Agente de Contratação, visando ao esclarecimento das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.22.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos materiais necessários à execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

8.22.6. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, reconhecendo possuir pleno conhecimento das características do local de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais descritivos e das demais condições



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.22.7. Os quantitativos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, por se mostrarem proporcionais, suficientes e indispensáveis à demonstração da aptidão da licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.23. DA VISITA TÉCNICA

8.23.1. A realização de visita técnica será facultativa, destinando-se a proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução do objeto, das características da área de intervenção, dos acessos, das interferências existentes e das demais informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

8.23.2. Os interessados poderão realizar visita técnica ao local de execução do objeto durante o período compreendido entre a publicação deste Edital e o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia do Município de Alto Paraíso de Goiás, em dias e horários de expediente da Administração.

8.23.3. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente credenciado para essa finalidade, mediante apresentação de documento de identificação e, quando necessário, instrumento de procuração ou documento que comprove sua vinculação com a licitante.

8.23.4. Ao término da visita será emitida pela Administração a respectiva Declaração de Visita Técnica, a qual poderá ser utilizada para fins de habilitação.

8.23.5. A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação no certame.

8.23.6. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

8.23.6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento implica reconhecimento de que a licitante possui ciência das condições locais de execução do objeto, das características da área de intervenção, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, acessos, interferências e demais elementos necessários à elaboração da proposta e à perfeita execução contratual.

8.23.7. As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local, das características da área de intervenção, das interferências existentes ou de quaisquer outros fatores relacionados ao objeto da contratação como fundamento para pleitos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.23.8. A participação no certame pressupõe que a licitante analisou integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.23.9. A eventual realização da visita técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela formulação da proposta da licitante, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a avaliação das condições necessárias ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.24. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.24.1. Como condição de participação no presente certame, a licitante deverá apresentar garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.2. Considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), a garantia da proposta corresponderá ao montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

8.24.3. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme legislação aplicável;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.24.4. O comprovante da prestação da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para recebimento da documentação exigida no presente Edital.

8.24.4.1. Quando a garantia da proposta for apresentada na modalidade de seguro-garantia, a licitante deverá apresentar, juntamente com a respectiva apólice, o comprovante de pagamento do prêmio correspondente, ou documento emitido pela seguradora que comprove a sua efetiva validade e vigência.

8.24.4.2. A não apresentação da apólice de seguro-garantia acompanhada da comprovação de pagamento do prêmio, quando exigível, ou de documento equivalente que demonstre sua validade, implicará a não comprovação da garantia da proposta, acarretando a inabilitação da licitante, nos termos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.5. Quando a garantia for prestada na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na instituição financeira indicada pela Administração, conforme informações disponibilizadas no Edital ou fornecidas oportunamente.

8.24.6. A garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo vigente durante todo o período necessário à conclusão do procedimento licitatório.

8.24.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e suficiência da garantia apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Assinatura do contrato;

II – Revogação ou anulação da licitação;

III – Extinção do prazo de validade da proposta.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.24.9. A garantia da proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante:

- I – Retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II – Deixar de apresentar documento exigido para a contratação;
- III – Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- IV – Deixar de apresentar a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível;
- V – Praticar ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou agir de forma incompatível com a manutenção da proposta apresentada.

8.24.10. A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável.

8.24.11. A garantia da proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem com a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da referida Lei, podendo todas ser exigidas cumulativamente quando presentes os respectivos pressupostos legais.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento das propostas.

9.2. O cadastramento e o envio da proposta ocorrerão mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as informações inseridas no sistema eletrônico.

9.3. A proposta cadastrada no sistema deverá contemplar o valor global ofertado para a execução do objeto, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, quantitativos e demais documentos que integram este Edital e seus anexos.

9.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, transporte, fretes, seguros, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro, custos com ensaios, testes, licenças eventualmente necessárias e quaisquer outras despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, na forma disponibilizada pela plataforma.

9.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que a licitante possui conhecimento integral do objeto, das condições de execução, do local dos serviços, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.7. Em razão da adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da documentação de habilitação ocorrerá previamente à fase de apresentação de lances e julgamento das propostas, sendo submetidas à fase competitiva exclusivamente as licitantes consideradas habilitadas.

9.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo a licitante obrigada aos seus termos durante todo esse período.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua eventual desconexão.

9.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, modificação da oferta apresentada ou inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Encerrada a fase de lances e definida a melhor oferta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Agente de Contratação, no prazo fixado na convocação, a proposta final readequada ao valor ofertado, acompanhada da planilha orçamentária com preços unitários e totais, composição dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curva ABC, quando exigida, e demais documentos técnicos previstos neste Edital.

9.12. A proposta final deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído, observando integralmente os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração, sendo vedada a alteração do objeto, dos quantitativos ou das especificações constantes dos documentos que instruem a contratação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.2. No cadastramento da proposta eletrônica no sistema deverá ser informado exclusivamente o valor global da proposta, correspondente ao valor total para execução da obra.

10.3. O valor proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances eventualmente apresentados durante a fase competitiva, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que contenham ressalvas capazes de comprometer a objetividade do julgamento. 10.6. Caso a proposta seja cadastrada com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas as casas excedentes para fins de julgamento, permanecendo a licitante vinculada ao valor resultante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.6. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1. Em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, conforme justificativa constante dos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

11.2. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e garantia da proposta previstas neste Edital.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à apresentação válida da garantia da proposta, quando exigida.

11.4. Concluída a análise da habilitação, o Agente de Contratação promoverá a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes habilitadas, procedendo à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que incidirem em quaisquer das hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

11.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.5.2. Não atenderem às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou demais documentos que integram a contratação;

11.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver êxito na negociação;

11.5.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

11.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à fase competitiva exclusivamente as licitantes habilitadas cujas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital.

11.7. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se com etapa aberta para apresentação de lances públicos e sucessivos e, posteriormente, etapa fechada destinada à apresentação de lance final e fechado pelos licitantes classificados na forma deste Edital.

11.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da proposta, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

11.9. A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.9.1. Havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa aberta, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 02 (dois) minutos.

11.9.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance nos últimos 02 (dois) minutos do período em curso, inclusive em relação aos lances intermediários.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11.9.3. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação, a etapa aberta será encerrada automaticamente.

11.10. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará automaticamente para a etapa fechada:

11.10.1. A licitante autora da melhor proposta;

11.10.2. As licitantes que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta;

11.10.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, serão convocadas as autoras das três melhores propostas subsequentes, independentemente da diferença percentual.

11.10.4. As licitantes convocadas terão o prazo estabelecido pelo sistema eletrônico para apresentação de um único lance final e fechado, que permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa.

11.10.5. Durante a etapa fechada não será permitida a visualização dos lances pelos demais participantes, sendo estes divulgados somente após o encerramento da fase.

11.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

11.13. A licitante que não apresentar lance na etapa fechada permanecerá concorrendo com o último valor por ela registrado durante a etapa aberta ou com sua proposta inicial, conforme o caso.

11.14. Aplicar-se-ão às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.15. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, o Agente de Contratação poderá realizar negociação diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

11.17. Concluída a negociação, a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, a proposta final readequada ao último valor ofertado.

11.18. A proposta final deverá ser acompanhada dos documentos técnicos exigidos neste Edital, incluindo planilha orçamentária readequada, composição dos custos unitários, composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, cronograma físico-financeiro compatível com o valor final ofertado e demais documentos técnicos previstos nos anexos.

11.19. A proposta final deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais documentos que compõem a contratação, sendo vedada a alteração do objeto licitado.

11.20. A ausência de apresentação da proposta readequada ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta, facultando-se ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta será realizada com base na proposta final readequada, na planilha orçamentária, nas composições de custos unitários, na composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos exigidos neste Edital e seus anexos.

12.3. A existência de inconsistências, divergências ou erros materiais em itens isolados da planilha orçamentária não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não comprometa a formação do preço global, a exequibilidade da contratação, a isonomia entre os licitantes ou o atendimento às disposições legais e editalícias.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vício insanável;

II – não atender às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;

IV – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital que não possam ser sanadas mediante diligência;

V – não demonstrar sua exequibilidade quando solicitado pela Administração.

12.5. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante vencedora deverá apresentar garantia adicional como condição para celebração do contrato.

12.5.1. A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital, quando exigida.

12.5.2. A comprovação da prestação da garantia adicional deverá ser apresentada pela licitante vencedora no prazo estabelecido pela Administração, previamente à assinatura do contrato.

12.5.3. A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido pela Administração impedirá a formalização da contratação, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.6. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas com indícios de inexequibilidade, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade técnica e econômica da proposta, mediante diligência.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade ou da legalidade da proposta, desde que apresente elementos concretos ou indícios capazes de justificar a medida.

12.8. Havendo indícios de inexecutabilidade, inconsistências técnicas ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à comprovação da viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

12.9. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária com os referenciais utilizados pela Administração, bem como a coerência das composições de custos, do BDI, dos encargos sociais, do cronograma físico-financeiro e dos demais elementos integrantes da proposta.

12.10. Erros materiais, falhas formais ou omissões sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem alteração do valor global ofertado, modificação da substância da proposta, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou alteração da ordem de classificação.

12.11. Consideram-se passíveis de saneamento os erros ou falhas que possam ser corrigidos sem alteração da competitividade, do conteúdo econômico da proposta ou do resultado do julgamento.

12.12. Para fins de análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do setor de engenharia, da fiscalização técnica ou de outros órgãos especializados da Administração.

12.13. Quando necessária a realização de diligências, análises técnicas complementares ou avaliação de documentos apresentados pela licitante, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo a nova data e horário para continuidade dos trabalhos serem divulgados no sistema eletrônico e registrados em ata.

12.14. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante provisoriamente vencedora para apresentar documentos complementares relacionados à proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, especialmente quando a complexidade técnica da documentação exigir prazo superior.

12.15. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos procedimentos de análise e julgamento.

12.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, ficando seu conteúdo registrado e disponível aos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise da aceitabilidade da proposta e constatado o atendimento integral das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, observadas as fases recursais previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo o



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, quando a complexidade da documentação ou as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

13.2. A proposta final deverá:

13.2.1. Ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído, admitida a assinatura eletrônica realizada por meio do sistema eletrônico;

13.2.2. Conter a identificação da licitante, incluindo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

13.2.3. Apresentar o valor global final da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

13.2.4. Apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, contendo todos os serviços, quantitativos, preços unitários e preços totais, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação;

13.2.5. Apresentar as composições detalhadas dos custos unitários dos serviços;

13.2.6. Apresentar a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, observando os parâmetros adotados pela Administração e a legislação aplicável;

13.2.7. Apresentar o cronograma físico-financeiro readequado ao valor final da proposta;

13.2.8. Conter declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.2.9. Conter os dados bancários da licitante para fins de pagamento, incluindo banco, agência e número da conta bancária;

13.2.10. Conter a identificação do representante legal responsável pela assinatura do contrato, informando nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;

13.2.11. Conter a identificação do responsável pelos contatos junto à Administração durante a execução contratual, informando nome, cargo, telefone e endereço eletrônico;

13.2.12. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso estabelecido neste Edital.

13.3. A proposta final apresentada pela licitante vencedora integrará o processo administrativo e vinculará a futura contratação durante toda a sua execução.

13.4. Todas as condições, especificações, quantitativos, preços e demais elementos constantes da proposta vencedora vincularão a contratação, observadas as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

13.5. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.

13.6. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas, parciais ou que apresentem condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



13.7. Verificada a existência de erros materiais, falhas formais ou inconsistências sanáveis na proposta final, o Agente de Contratação poderá promover diligência para correção ou complementação, desde que não implique alteração do valor global ofertado, modificação da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A não apresentação da proposta final readequada ou dos documentos exigidos neste item, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará a desclassificação da proposta, facultando-se a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.3. Em razão da adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os recursos referentes à habilitação ou inhabilitação dos licitantes e ao julgamento das propostas serão processados em fase única, após a declaração da licitante vencedora do certame.

14.4. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inhabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido pelo sistema eletrônico ou pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, observados os princípios da razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

14.6. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou disponibilização da decisão no sistema eletrônico.

14.7. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, sendo vedada sua apresentação por meio diverso, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.

14.8. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.10. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, devidamente instruído, para julgamento.

14.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da legislação aplicável.

14.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por pessoa sem poderes de representação ou apresentados em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



14.13. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.15. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação ou da autoridade competente, quando necessária ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A reabertura da sessão pública poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

15.2.1. Em decorrência do provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados durante o certame, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;

15.2.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar, em razão de erro na análise da aceitabilidade da proposta, não comprovação de sua exequibilidade, não apresentação da proposta final readequada, não atendimento das exigências editalícias ou qualquer outro motivo que impeça a contratação;

15.2.3. Quando a licitante declarada vencedora deixar de cumprir as condições necessárias para a contratação, incluindo a não assinatura do contrato, a não apresentação da documentação exigida, a não manutenção das condições de habilitação ou a recusa injustificada em contratar com a Administração;

15.2.4. Nas hipóteses previstas neste item, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação das condições de habilitação, conforme o caso.

15.3. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão pública reaberta por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

15.4. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo a Administração utilizar, subsidiariamente, outros meios de comunicação quando necessário.

15.5. As comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, cabendo às licitantes acompanhar permanentemente as mensagens, avisos e convocações disponibilizados na plataforma.

15.6. É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizados seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e perante a Administração, não podendo alegar desconhecimento das comunicações regularmente realizadas.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será exigida garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



16.2. A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, previamente à assinatura do contrato.

16.5. A ausência de apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido impedirá a formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.6. A garantia prestada permanecerá vigente durante toda a execução contratual e, quando necessário, deverá ser prorrogada ou complementada em razão de alterações no valor ou no prazo de vigência do contrato.

16.7. A garantia será liberada ou restituída à contratada após a conclusão do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de habilitação, julgamento das propostas, recursos administrativos e demais atos previstos neste Edital, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão precedidas da análise da legalidade, regularidade e conformidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, competindo à autoridade competente decidir conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato administrativo, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, devendo manter todas as condições de habilitação exigidas durante o certame.

17.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua formalização condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

17.5. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.6. Na hipótese de anulação do procedimento licitatório, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabível.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



17.7. A revogação ou anulação da licitação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver prejuízos decorrentes de atos ilegais praticados pela Administração.

17.8. Após a homologação, os autos serão encaminhados para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, expedição da Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.3. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, por correio eletrônico informado pela licitante ou por outro meio idôneo que assegure a ciência inequívoca da convocação.

18.4. Será admitida a assinatura eletrônica ou digital do contrato, mediante utilização de certificado digital válido ou plataforma eletrônica oficialmente adotada pela Administração.

18.5. Constituem condições indispensáveis para assinatura do contrato:

I – manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório;

II – apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;

III – apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV – apresentação da proposta final readequada e dos documentos técnicos complementares eventualmente exigidos pela Administração;

V – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução do objeto, conforme exigência da legislação profissional aplicável;

VI – apresentação dos demais documentos necessários à formalização da contratação.

18.6. O prazo de vigência do contrato será estabelecido na minuta contratual e nos documentos que instruem a contratação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar nova verificação das condições de habilitação da adjudicatária, devendo estas permanecer integralmente atendidas.

18.8. Constatada qualquer irregularidade que comprometa as condições de habilitação ou contratação, a adjudicatária poderá ser notificada para promover a regularização, quando cabível, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação vigente.

18.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas, manter as condições de habilitação ou cumprir as demais exigências necessárias



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



à contratação caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.10. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato, não apresentar as garantias exigidas, não manter as condições de habilitação ou não atender às exigências necessárias à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e verificação das condições de habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.11. Caso a licitante vencedora possua registro profissional em CREA ou CAU de outra unidade da Federação, deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o respectivo visto, registro secundário ou procedimento equivalente perante o CREA-GO ou CAU/GO, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

18.12. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à assinatura do contrato, apresentação da garantia contratual, quando exigida, apresentação das ARTs ou RRTs pertinentes e ao cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

18.13. Utilizada total ou parcialmente a garantia de execução contratual, a Contratada deverá recompor integralmente o seu valor no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da notificação formal.

18.14. Integram o contrato, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, o Projeto Básico, o Projeto Executivo, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

18.15. As condições constantes da proposta vencedora integrarão o contrato sempre que compatíveis com o objeto licitado e desde que não contrariem as disposições legais, regulamentares ou editalícias aplicáveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições deste Edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A subcontratação somente poderá abranger parcelas acessórias ou complementares da execução contratual, sendo vedada a transferência integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

19.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratado, inclusive quanto aos serviços eventualmente executados por empresa subcontratada, não havendo qualquer redução de sua responsabilidade técnica, contratual ou legal.

19.4. A Contratada deverá solicitar previamente autorização da Administração para a realização da subcontratação, mediante apresentação das informações relativas à empresa subcontratada, aos serviços a serem executados e ao percentual de participação na execução do objeto.

19.5. A empresa subcontratada deverá comprovar, quando exigido pela Administração, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como possuir capacidade técnica compatível com os serviços que serão executados.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



19.6. A autorização para subcontratação dependerá de análise e aprovação da Administração, podendo ser recusada quando constatada incompatibilidade técnica, ausência de capacidade da subcontratada, risco à execução contratual ou prejuízo ao interesse público.

19.7. É vedada a subcontratação das parcelas do objeto utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, especialmente aquelas definidas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo neste Edital.

19.8. A subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

19.9. Caberá exclusivamente à Contratada a coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços eventualmente subcontratados, garantindo que sejam executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro.

19.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição da empresa subcontratada ou revogar a autorização concedida, caso sejam constatadas irregularidades, deficiência na execução dos serviços ou qualquer situação que comprometa o adequado cumprimento do contrato.

19.11. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O reajustamento dos preços contratuais será realizado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estabelecido no instrumento contratual.

20.3. Para fins de contagem do período mínimo de 12 (doze) meses, será considerada como data-base do reajuste a data da planilha orçamentária elaborada pela Administração e utilizada para formação do valor estimado da contratação.

20.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor da parcela contratual sujeita ao reajustamento;

I0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação;

I1 = índice correspondente ao mês de aplicação do reajuste.

20.5. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas dos serviços executadas após a aquisição do direito ao reajustamento, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no contrato.

20.6. Não será concedido reajuste sobre parcelas já executadas, medidas e pagas anteriormente ao período aquisitivo do reajustamento.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



20.7. Quando houver atraso na execução contratual decorrente exclusivamente de responsabilidade da Contratada, o reajuste não incidirá sobre o período correspondente ao atraso, devendo ser considerado, para fins de cálculo, o índice aplicável na data em que os serviços deveriam ter sido executados, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

20.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

20.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com a revisão contratual ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais poderão ser concedidos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos que ensejaram a alteração dos custos contratados.

20.10. Na hipótese de extinção, alteração ou substituição do índice previsto neste Edital, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice setorial compatível com a natureza da contratação, mediante decisão fundamentada da Administração.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

21.1. A execução do contrato deverá ocorrer em estrita observância às disposições deste Edital, do Projeto Básico, do Projeto Executivo, dos memoriais descritivos, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro, da proposta vencedora, do contrato e dos demais documentos que integram a contratação, bem como da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis à execução de serviços de engenharia e iluminação pública.

21.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio técnico de servidores, profissionais habilitados ou equipe especializada nas áreas de engenharia, arquitetura ou demais áreas correlatas, quando necessário.

21.4. As comunicações entre a Administração e a Contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de sistema eletrônico, correio eletrônico, notificações eletrônicas, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais meios formais que possibilitem a comprovação do recebimento.

21.5. O Fiscal do Contrato acompanhará continuamente a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro, qualidade dos materiais empregados, execução dos serviços, condições de segurança e demais obrigações assumidas pela Contratada.

21.6. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, componentes e serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual no Diário de Obras, relatórios de fiscalização ou sistema eletrônico adotado pela Administração;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



IV – solicitar e acompanhar a correção de falhas, defeitos, vícios construtivos, inadequações técnicas ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução da obra;

V – conferir as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;

VI – atestar a conclusão das etapas executadas, observando as condições previstas no contrato e nos documentos técnicos da contratação;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer o andamento da obra ou que demandem providências superiores à sua competência;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do trabalho, legislação ambiental, normas técnicas e demais exigências legais aplicáveis;

IX – acompanhar a atuação do responsável técnico indicado pela Contratada durante a execução da obra;

X – participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme estabelecido na legislação vigente.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, determinando ou propondo as providências necessárias para correção das irregularidades constatadas.

21.8. Identificada qualquer falha técnica, defeito construtivo, execução em desconformidade com os projetos, utilização de materiais inadequados ou descumprimento contratual, o Fiscal notificará formalmente a Contratada para adoção das medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração.

21.9. Quando as irregularidades identificadas ultrapassarem os limites de sua competência, o Fiscal comunicará imediatamente o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

21.10. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante toda a vigência contratual;

III – controlar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato;

IV – acompanhar os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas contratuais;

V – analisar solicitações de alteração contratual, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e demais pedidos apresentados pela Contratada;

VI – acompanhar a manutenção e suficiência das garantias contratuais, quando exigidas;

VII – providenciar a formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos necessários à execução contratual;

VIII – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas administrativas.

21.11. O Gestor do Contrato deverá manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual, contendo todos os registros pertinentes, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios técnicos, notificações, comunicações, termos aditivos, apostilamentos, recebimentos provisório e definitivo e demais documentos relacionados à execução da obra.

21.12. Verificada hipótese de inadimplemento contratual, o Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo destinado à



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.13. O recebimento provisório da obra será realizado conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

21.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da realização de eventuais correções determinadas pela fiscalização e da conformidade final da obra executada com as condições estabelecidas no contrato.

21.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, legal e profissional da Contratada e de seus responsáveis técnicos pela qualidade, segurança, funcionamento e adequada execução da obra, conforme legislação aplicável.

21.16. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final de acompanhamento, contendo avaliação quanto ao desempenho da Contratada, qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos, ocorrências registradas e resultados obtidos, para fins de encerramento do processo administrativo e aprimoramento das futuras contratações da Administração.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Dos Responsáveis pelo Recebimento

22.1.1. O recebimento do objeto será realizado por agente ou comissão formalmente designada pela Administração, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como de profissionais técnicos habilitados, quando necessário.

22.1.2. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, contrato e demais documentos integrantes da contratação, ficando sujeita à fiscalização, conferência e aprovação pela Administração.

22.2. Do Recebimento Provisório

22.2.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, solicitando a realização do recebimento provisório.

22.2.2. O recebimento provisório será realizado mediante vistoria técnica pela fiscalização contratual e será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, após a verificação preliminar da conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

22.2.3. Durante a vistoria serão avaliados, dentre outros aspectos, a execução dos serviços conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos contratados, padrões de qualidade exigidos, funcionamento dos equipamentos instalados, atendimento às normas técnicas aplicáveis e demais obrigações previstas na contratação.

22.2.4. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, falhas, imperfeições, vícios construtivos ou qualquer execução em desconformidade com o contrato, será elaborado relatório circunstanciado contendo as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado ao integral saneamento das irregularidades apontadas.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



22.3. Do Recebimento Definitivo

22.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da comprovação de que a obra foi executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

22.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração.

22.3.3. Para fins de recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, os documentos técnicos necessários à conclusão da obra, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, certificados, manuais, garantias dos equipamentos instalados e demais documentos exigidos pela fiscalização.

22.3.4. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo observará as disposições previstas no contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, quando houver necessidade de complementação de verificações ou correção de pendências.

22.3.5. O período destinado à execução de correções ou ajustes determinados pela fiscalização não será computado para fins de contagem do prazo para recebimento definitivo.

22.4. Das Condições de Recebimento

22.4.1. A obra deverá ser entregue integralmente concluída, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livre de resíduos, entulhos, materiais excedentes, instalações provisórias ou quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos serviços.

22.4.2. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente ou em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis, contrato ou demais documentos que integram a contratação.

22.4.3. O Fiscal do Contrato deverá emitir relatório técnico circunstanciado sobre a execução da obra, atestando sua conformidade ou indicando eventuais correções necessárias para subsidiar o recebimento definitivo.

22.4.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, a obra executada em desacordo com as condições contratadas, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22.5. Das Responsabilidades da Contratada

22.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui, reduz ou limita a responsabilidade civil, técnica, administrativa e legal da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade e perfeita execução da obra, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

22.5.2. Permanecem asseguradas as responsabilidades da Contratada e de seus responsáveis técnicos decorrentes da garantia legal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como aquelas previstas nas normas técnicas e profissionais aplicáveis.

22.5.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a obrigação da Contratada de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



quaisquer vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução da obra, identificados durante o período de responsabilidade legal ou contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade das etapas executadas com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

23.1.3. Conferir as medições apresentadas pela Contratada, por intermédio do Fiscal do Contrato e, quando necessário, com apoio técnico especializado, certificando a efetiva execução dos serviços antes da autorização dos pagamentos.

23.1.4. Aprovar e liberar somente as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados, observados os quantitativos contratados, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro aprovado.

23.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e aprovação das medições pela fiscalização.

23.1.6. Disponibilizar à Contratada os projetos, informações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

23.1.7. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira.

23.1.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução da obra, determinando as providências necessárias para correção.

23.1.9. Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação da conformidade da obra com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.10. Exercer as demais atribuições previstas neste Edital, no contrato, nos documentos técnicos da contratação e na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

23.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, determinações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

23.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos, etapas e condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

23.2.3. Apresentar as medições dos serviços executados acompanhadas da documentação comprobatória necessária, conforme exigências da fiscalização.

23.2.4. Reconhecer que a aprovação das medições e a autorização dos pagamentos dependerão da efetiva execução dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



23.2.5. Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, responsabilizando-se pelo dimensionamento, qualificação, supervisão e desempenho da mão de obra empregada.

23.2.6. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, devidamente registrado no conselho profissional competente, mantendo atualizadas as respectivas ARTs ou RRTs, quando exigíveis.

23.2.7. Manter seus empregados devidamente identificados e, quando exigido pela Administração, utilizando uniformes e identificação adequada durante a execução da obra.

23.2.8. Fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho.

23.2.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos custos.

23.2.10. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas dos fabricantes e demais exigências aplicáveis.

23.2.11. Garantir que os postes, luminárias LED, equipamentos elétricos, componentes de instalação e demais materiais empregados na execução da iluminação pública sejam compatíveis com os projetos e atendam aos padrões técnicos e de desempenho estabelecidos pela Administração.

23.2.12. Realizar os testes, ajustes e verificações necessárias ao pleno funcionamento do sistema implantado, entregando a obra em condições adequadas de operação e utilização.

23.2.13. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual, registrando as ocorrências relevantes, serviços executados, determinações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

23.2.14. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

23.2.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução da obra.

23.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas, incorreções ou em desacordo com as especificações contratuais.

23.2.17. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2.18. Providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO e cumprir as obrigações legais e acessórias dele decorrentes, quando exigível.

23.2.19. Manter o canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução.

23.2.20. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental, ao gerenciamento e destinação adequada dos resíduos gerados e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável.

23.2.21. Entregar a obra integralmente concluída, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, livre de entulhos, resíduos, materiais excedentes, instalações provisórias e quaisquer pendências de execução.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



23.2.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no contrato, no Projeto Básico, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e na Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição expressa.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão realizados na forma estabelecida neste Edital, no Contrato, no Projeto Básico, na proposta vencedora e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

24.2. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas da obra efetivamente executadas, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as medições devidamente realizadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

24.3. As medições serão elaboradas pela Contratada e submetidas à análise do Fiscal do Contrato, que verificará os quantitativos executados, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

24.4. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia aprovação da medição correspondente pelo Fiscal do Contrato e demais agentes competentes da Administração, quando necessário.

24.5. A aprovação da medição não caracteriza o recebimento provisório ou definitivo da obra, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança, adequação técnica e correção dos serviços executados até o recebimento definitivo do objeto.

24.6. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária para a regular liquidação da despesa e posterior emissão da ordem de pagamento.

24.7. Documentação necessária para pagamento da primeira medição:

24.7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente;

24.7.2. Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

24.7.3. Ordem de Serviço emitida pela Administração;

24.7.4. Comprovação da prestação das garantias contratuais exigidas neste Edital, quando aplicável;

24.7.5. Outros documentos eventualmente necessários à formalização da execução contratual, conforme exigência da fiscalização.

24.8. Documentação exigida para todas as medições:

24.8.1. Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização;

24.8.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

24.8.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

24.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.8.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

24.8.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da Contratada;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



24.8.7. Documentação comprobatória dos encargos trabalhistas e previdenciários relacionados à execução contratual, quando exigida pela legislação, fiscalização ou pelo instrumento de repasse de recursos;

24.8.8. Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, quando previstos no contrato ou exigidos pela legislação aplicável.

24.9. Documentação exigida para a última medição:

24.9.1. Termo de Recebimento Provisório da obra, quando aplicável;

24.9.2. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas;

24.9.3. Comprovação do encerramento da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

24.9.4. Documentação técnica final exigida pela fiscalização ou pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, relatórios de testes, certificados, garantias dos equipamentos instalados e demais documentos necessários à comprovação da conclusão da obra;

24.9.5. Comprovação da conclusão integral dos serviços previstos no projeto, incluindo a verificação do funcionamento do sistema de iluminação pública implantado;

24.9.6. Demais documentos necessários à comprovação da regular conclusão do objeto.

24.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. Havendo erro na documentação apresentada, divergência na medição, ausência de documentos necessários à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça a realização do pagamento, a Contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a solução da pendência.

24.12. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

24.13. Quando a contratação for custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênio, contrato de repasse, transferência especial ou instrumento congênere, os pagamentos observarão as regras previstas no respectivo instrumento, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Administração perante a Contratada.

24.14. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a Contratada que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Da Advertência

25.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. Das Multas

25.4.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

25.4.2. Caracterizada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerando a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

25.4.3. Caracterizada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

25.4.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar as garantias exigidas ou cumprir as condições necessárias à contratação sujeitará a licitante à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25.4.5. Poderá ainda ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato quando:

I - houver embaraço injustificado à fiscalização;

II - houver omissão de informações relevantes à execução contratual;

III - forem descumpridas determinações técnicas emitidas pela fiscalização;

IV - houver descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

V - forem constatadas falhas que coloquem em risco a segurança da obra, de terceiros ou do patrimônio público.

25.4.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



25.4.7. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os antecedentes do infrator.

25.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

25.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

25.6. Da Declaração de Inidoneidade

25.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade mais severa.

25.6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7. Do Processo Administrativo Sancionador

25.7.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

25.7.2. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento da comunicação.

25.7.3. Da decisão que aplicar sanção administrativa caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25.8. Das Disposições Gerais

25.8.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

25.8.2. Se o valor das multas e indenizações for superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

25.8.3. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, conforme legislação vigente.

25.8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

25.8.5. A reabilitação do sancionado observará as condições e os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PRAZO DE GARANTIADA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

26.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade e adequação técnica da obra ou do serviço de engenharia executado, observadas as garantias legais, contratuais e técnicas aplicáveis, especialmente o prazo de 05 (cinco) anos previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), contado a partir da entrega da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



26.2. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos, falhas construtivas, imperfeições ou inadequações decorrentes de erro de execução, emprego de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas da contratação.

26.3. Constatado qualquer vício, defeito ou falha durante o período de garantia, a Administração notificará formalmente a Contratada para que promova as correções necessárias, iniciando os reparos no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza, a gravidade e a urgência da ocorrência.

26.4. O prazo de garantia previsto neste Edital não exclui, reduz ou limita a responsabilidade civil, técnica, profissional, administrativa, trabalhista, ambiental ou penal da Contratada e dos responsáveis técnicos pela execução do objeto, permanecendo aplicáveis as disposições legais pertinentes.

26.5. A responsabilidade da Contratada subsistirá, na forma da legislação aplicável, em relação aos vícios aparentes, ocultos, defeitos estruturais, falhas de execução ou quaisquer irregularidades que comprometam a solidez, segurança, durabilidade ou funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a Contratada das responsabilidades previstas neste item, permanecendo obrigada a reparar quaisquer vícios, defeitos ou falhas identificados posteriormente, desde que relacionados à execução do objeto contratado.

26.7. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa, ambiental, profissional e penal cabível.

27. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O contrato poderá ser objeto de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, quando existente.

27.2. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a oscilação normal dos custos de insumos, a inflação ordinária do período, a redução da margem de lucro, erros na elaboração da proposta ou a assunção de riscos inerentes ao objeto contratado não constituem fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

27.3. Presume-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato enquanto os riscos suportados pela Contratada permanecerem dentro da álea ordinária inerente ao objeto da contratação.

27.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, objetivamente:

I - a ocorrência do fato superveniente;

II - o nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



III - a imprevisibilidade do evento ou a previsibilidade de consequências incalculáveis;

IV - a efetiva repercussão do fato sobre os custos da execução contratual;

V - a memória de cálculo detalhada do impacto financeiro;

VI - notas fiscais, contratos, planilhas de composição de custos, índices oficiais, cotações, demonstrativos contábeis e demais documentos técnicos capazes de comprovar o desequilíbrio alegado.

27.5. O ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro incumbe integralmente à Contratada, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de comprovação técnica e documental.

27.6. A Administração analisará o pedido em processo administrativo próprio, assegurada a manifestação dos setores técnico, jurídico e financeiro, podendo solicitar documentos complementares, promover diligências e realizar pesquisas de mercado sempre que necessário.

27.7. A apresentação do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a Contratada a suspender, retardar ou interromper a execução contratual, que deverá prosseguir normalmente até decisão administrativa definitiva, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente autorizadas pela Administração.

27.8. Quando ocorrer fato superveniente durante a execução contratual capaz de alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, a Administração avaliará o pedido apresentado pela Contratada mediante decisão motivada, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

27.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro limitar-se-á aos efeitos econômicos efetivamente comprovados, vedada a concessão de valores estimativos, genéricos ou dissociados da composição original da proposta.

27.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.11. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, a atualização monetária ou outros institutos previstos na legislação, aplicando-se cada qual conforme seus respectivos pressupostos legais.

27.12. Os casos omissos serão decididos pela Administração mediante decisão motivada, com base nos elementos constantes do processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, economicidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28. DA ORDEM DE SERVIÇO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

28.1. A Ordem de Serviço para início da execução da obra ou do serviço de engenharia será emitida pela Administração após a assinatura do Contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual, especialmente:

I. Apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida;

II. Apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

III. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução do objeto, quando exigível;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



IV. Comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível;

V. Apresentação dos demais documentos e providências exigidos neste Edital, no Contrato, no Projeto Básico, no Projeto Executivo ou pela fiscalização.

28.2. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração e encaminhada à Contratada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado durante o procedimento licitatório ou outro meio formal que assegure a comprovação inequívoca do recebimento.

28.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá confirmar formalmente sua ciência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

28.4. A Contratada deverá iniciar efetivamente a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização da equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento do contrato, salvo se prazo diverso estiver estabelecido no Contrato, Projeto Básico, Projeto Executivo ou na própria Ordem de Serviço.

28.5. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para início da execução contratual caracterizará atraso na execução do contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

28.6. A recusa injustificada da Contratada em receber, confirmar ou cumprir a Ordem de Serviço caracterizará descumprimento contratual, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, execução da garantia contratual, quando houver, extinção contratual e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

28.7. A emissão da Ordem de Serviço não afasta a obrigação da Contratada de observar integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e demais condições estabelecidas no Contrato e nos documentos que integram a contratação.

28.8. Quando a execução do objeto estiver vinculada a convênio, contrato de repasse, transferência especial ou outro instrumento congênere, a emissão da Ordem de Serviço poderá ficar condicionada à liberação dos recursos financeiros, autorização do órgão concedente ou ao cumprimento das exigências técnicas, administrativas e legais aplicáveis.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, o Agente de Contratação poderá determinar sua suspensão ou remarcação, mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico, observando-se a divulgação da nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

29.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília-DF.

29.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e à existência de interesse público devidamente justificado.

29.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados os princípios da isonomia, legalidade, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, documentos de habilitação e demais informações exigidas no procedimento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

29.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis quanto à contagem em dias úteis.

29.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, a compreensão da proposta, a segurança da contratação ou a isonomia entre os participantes não implicará, por si só, a inabilitação ou desclassificação, podendo ser promovido o saneamento ou aproveitamento do ato, quando juridicamente possível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.9. Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos serão solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos, considerando a finalidade da contratação, a legislação aplicável, os princípios da licitação pública e o interesse público envolvido, cabendo à Administração promover os esclarecimentos necessários.

29.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, no Portal da Transparência do Município e junto ao setor responsável pelas licitações.

29.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio, da Assessoria Jurídica e da autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

29.12. Os licitantes, seus representantes legais, procuradores e responsáveis técnicos responderão pela veracidade, autenticidade e legitimidade dos documentos, declarações e informações apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos nele relacionados, independentemente de transcrição.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 03 de Agosto de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**ANEXO I
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TRECHO DA CICLOVIA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA GO-239 SENTIDO DISTRITO DE SÃO JORGE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que envolve a execução de serviços técnicos especializados destinados à implantação de infraestrutura permanente de iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais, instalação de equipamentos, execução de serviços elétricos e demais intervenções necessárias à entrega da solução completa e funcional.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade e observados os requisitos legais.

1.4. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover a implantação de sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto e utilização adequada do espaço público pela população e visitantes.

2.2. A ciclovia constitui importante equipamento de mobilidade urbana e lazer, sendo utilizada por moradores, trabalhadores, praticantes de atividades físicas e turistas que circulam pelo município. Entretanto, a ausência de iluminação adequada em determinados trechos compromete a utilização do espaço durante o período noturno ou em condições de baixa luminosidade, reduzindo a segurança dos usuários e limitando o aproveitamento da infraestrutura existente.

2.3. A implantação da iluminação pública busca proporcionar maior visibilidade no percurso, contribuindo para a prevenção de acidentes, melhoria da segurança dos usuários, incentivo à mobilidade ativa e valorização do espaço público, em consonância com as ações de melhoria da infraestrutura urbana desenvolvidas pela Administração Municipal.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



2.4. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de infraestrutura de iluminação adequada no trecho contemplado, sendo indispensável a execução de serviços especializados de engenharia para implantação dos equipamentos, instalação elétrica, fornecimento de materiais, montagem e demais procedimentos necessários para o funcionamento integral do sistema.

2.5. A solução foi definida a partir das necessidades identificadas pela Administração Municipal e dos estudos técnicos realizados, considerando aspectos de viabilidade técnica, adequação às normas aplicáveis, segurança operacional e melhor atendimento ao interesse público.

2.6. A contratação encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e busca da solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas, garantindo que a execução da obra ocorra de forma planejada, segura e com qualidade técnica.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública mostra-se medida necessária para promover a melhoria da infraestrutura municipal, ampliando a segurança, a acessibilidade e a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, execução dos serviços elétricos, instalação dos dispositivos de iluminação, testes operacionais e demais procedimentos necessários para a entrega da infraestrutura em pleno funcionamento.

3.2. A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à implantação da solução, incluindo mobilização da equipe e equipamentos, instalação da infraestrutura prevista em projeto, execução das instalações elétricas, fixação dos postes e luminárias, realização das conexões, adequações necessárias, testes de funcionamento e entrega definitiva do sistema, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

3.3. Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável, garantindo a qualidade, segurança e eficiência da infraestrutura implantada.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas a execução inicial da obra, mas também a garantia da qualidade dos serviços executados, a durabilidade dos materiais empregados, a facilidade de manutenção futura e a continuidade operacional do sistema de iluminação pública.

3.5. Após a conclusão da implantação, o sistema deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento, proporcionando iluminação eficiente, segurança aos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



usuários da ciclovia e redução da necessidade de intervenções corretivas, observadas as características técnicas dos equipamentos instalados e os prazos de garantia estabelecidos na contratação.

3.6. A escolha da solução por meio da contratação de empresa especializada para execução integral da obra justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade entre os serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos instalados, evitando problemas decorrentes da fragmentação da execução e assegurando maior responsabilidade técnica sobre o resultado final.

3.7. Ao final da execução, a Administração Municipal realizará o recebimento da obra, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, garantindo que o sistema esteja apto para utilização pela população.

3.8. Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, o incentivo à mobilidade ativa, a valorização do espaço público e a disponibilização de melhores condições de segurança e acessibilidade aos usuários da ciclovia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.1.2. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e sistemas de iluminação pública, especialmente as normas da ABNT, regulamentações da concessionária de energia elétrica responsável pelo fornecimento e demais legislações pertinentes.

4.1.3. Os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto e adequados às condições de instalação, podendo ser recusados pela fiscalização caso apresentem qualidade inferior, defeitos ou não atendam aos requisitos estabelecidos.

4.1.4. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a entrega da solução completa e em pleno funcionamento, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos de iluminação, infraestrutura elétrica, acessórios, conexões, testes e demais serviços previstos na documentação técnica.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto, mediante comprovação nos termos definidos no edital e seus anexos.

4.2.2. A empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao Conselho Regional competente, vinculada ao empreendimento.

4.2.3. A comprovação da experiência técnica deverá observar os requisitos estabelecidos no edital, considerando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à execução integral da obra.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e contínua, observando o cronograma físico-financeiro, as etapas previstas no projeto e as orientações emitidas pela fiscalização contratual.

4.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com os serviços em execução, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados.

4.3.4. A contratada deverá realizar a limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, removendo materiais excedentes, resíduos e quaisquer elementos decorrentes da execução da obra.

4.4. Requisitos de Segurança e Saúde

4.4.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de construção civil, instalações elétricas e trabalho em altura.

4.4.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços.

4.4.3. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da ciclovia e demais pessoas que possam ter contato com a área de execução da obra.

4.5. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

4.5.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

4.5.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.6. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.6.1. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e desempenho, com o sistema de iluminação devidamente instalado, testado e apto para operação.

4.6.2. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, que poderá solicitar correções, ajustes, substituições ou refazimentos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades com os projetos e especificações técnicas.

4.6.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, observando os prazos de garantia previstos na legislação e nas condições estabelecidas no contrato.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Investimentos na Iluminação Pública	02.45.15.451.0501.1.016 4.4.90.51	00212	1.17

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

6.1.3. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à entrega da solução completa e funcional, incluindo instalação da infraestrutura elétrica, implantação dos equipamentos de iluminação, conexões, ajustes, testes operacionais e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

6.1.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho e padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica responsável.

6.2. Prazo de Execução

6.2.1. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.2.2. Eventuais prorrogações do prazo de execução observarão as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

6.3. Fiscalização e Acompanhamento

6.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, do cronograma físico-financeiro e das obrigações estabelecidas no contrato.

6.3.2. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o livre acesso aos locais de execução dos serviços, documentos técnicos e demais elementos necessários ao acompanhamento da obra.

6.3.3. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou adequação de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6.4. Recebimento do Objeto

6.4.1. Concluídos os serviços, o objeto será recebido provisoriamente pela Administração, mediante verificação inicial da execução da obra, e posteriormente recebido definitivamente após a análise da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, projetos e demais documentos técnicos.

6.4.2. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança, funcionamento adequado do sistema implantado, bem como pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados dentro dos prazos legais e contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os documentos que compõem a contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir registro ou comprovação.

7.1.3. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento das condições de execução, apresentação da equipe responsável, definição dos procedimentos de fiscalização, cronograma e demais obrigações contratuais.

7.2. Preposto

7.2.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando seus dados de contato e poderes de representação perante a Administração.

7.2.2. O preposto deverá acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação permanente com a fiscalização e atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela Administração.

7.3. Fiscalização do Contrato

7.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos, do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas durante a execução da obra.

7.3.3. Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, estabelecendo prazo compatível para regularização.

7.3.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução da obra, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.

7.4. Gestão do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



contratação, coordenando as atividades relacionadas à fiscalização, controle de prazos, análise de ocorrências, pagamentos, alterações contratuais e demais providências necessárias à adequada execução do ajuste.

7.4.2. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar as providências necessárias para solução de pendências, promover a instrução de eventuais alterações contratuais e assegurar o cumprimento dos objetivos da contratação.

7.4.3. O gestor e os fiscais atuarão de forma integrada, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos Serviços

8.1.1. As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados pela contratada, observando os quantitativos previstos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

8.1.2. A medição será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante análise dos serviços executados, conferência dos quantitativos, verificação da qualidade dos materiais empregados e conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato.

8.1.3. As medições serão formalizadas por meio de boletim de medição elaborado pela contratada e conferido/aprovado pela fiscalização, contendo a descrição dos serviços executados, quantitativos, percentuais de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra.

8.1.4. Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sem prejuízo da obrigação da contratada de realizar as correções necessárias.

8.2. Pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução física da obra, mediante as medições aprovadas pela fiscalização e em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

8.2.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no contrato, incluindo nota fiscal, boletim de medição aprovado pela fiscalização, relatório dos serviços executados e demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

8.2.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de pendências relacionadas à execução da obra.

8.2.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou nos serviços executados, o pagamento poderá ser suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

8.3. Recebimento dos Serviços

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução da obra com as condições estabelecidas no contrato, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



documentos integrantes da contratação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

8.3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema de iluminação implantado, nos termos da legislação aplicável e das garantias previstas no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.2. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotado a inversão das fases de habilitação e julgamento, realizando-se inicialmente a análise da documentação de habilitação das licitantes e, posteriormente, a abertura e julgamento das propostas.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

9.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.4.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

9.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

9.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

9.5.1.1. As sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, observadas as normas aplicáveis.

9.5.2. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

9.5.3. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo profissional formalmente comprovado, profissional habilitado compatível com o objeto da contratação, preferencialmente Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis para execução e responsabilidade técnica pelos serviços de implantação de sistema de iluminação pública.

9.5.3.1. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

9.5.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da execução da obra objeto do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.5.5. Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente quando exigível.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.5.6. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior compatível com serviços relacionados à implantação, instalação, manutenção ou execução de sistemas de iluminação pública, instalações elétricas ou serviços de engenharia de natureza semelhante ao objeto licitado.

9.5.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA.	UN	17
LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 24.0000 LM E 32.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN	17

9.5.7.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base no orçamento técnico desenvolvido pelo setor competente da Administração Municipal, considerando os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge.

10.2. Conforme levantamento orçamentário realizado, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 373.700,17 (trezentos e setenta e três mil, setecentos reais e dezessete centavos)**.

10.3. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários para a entrega da obra concluída e em pleno funcionamento.

10.4. O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, observados os princípios da economicidade, competitividade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART vinculada ao empreendimento.

11.4. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro e as orientações emitidas pela fiscalização da Administração.

11.5. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto, substituindo aqueles que forem recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, inadequações ou divergências.

11.6. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas às instalações elétricas, iluminação pública, segurança do trabalho, trabalho em altura e demais regulamentações pertinentes.

11.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, fornecendo e fiscalizando o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.

11.8. Manter o local de execução dos serviços organizado, realizando a limpeza e remoção dos resíduos provenientes da obra, promovendo a adequada destinação dos materiais descartados.

11.9. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

11.12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições necessárias para a execução do objeto contratado.

12.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato.

12.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



especificações técnicas, prazos, cronograma físico-financeiro e demais obrigações contratuais.

12.5. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas durante a execução, determinando a adoção das medidas necessárias para correção.

12.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após a medição, aprovação dos serviços executados e cumprimento das condições previstas no contrato.

12.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou condições estabelecidas na contratação, exigindo sua correção sem ônus adicional para a Administração.

12.8. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após a verificação da conformidade da obra executada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que praticar atos em desacordo com as obrigações assumidas ou incorrer em infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais, execução parcial ou inadequada do objeto, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.5. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade e observados os requisitos legais.

14.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

14.3. Eventuais alterações nos prazos de execução somente serão admitidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

14.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a conclusão da obra dentro do período previsto.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



15. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de reajustamento aquele previsto no contrato e compatível com a natureza do objeto contratado.

15.3. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses, limites e condições estabelecidas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O contrato poderá ser alterado para adequações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que devidamente justificadas e respeitados os direitos da contratada.

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou pela Administração quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, desde que devidamente comprovados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

16.2. A participação no certame implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

16.3. A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos técnicos relacionados à execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública na ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

16.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se a subsidiar a realização do procedimento licitatório e a futura contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública em trecho da ciclovia localizada às margens da Rodovia GO-239, sentido Distrito de São Jorge, no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

Alto Paraíso de Goiás, 31 de Julho de 2026.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**ANEXO II
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

OBJETO:

1. DADOS DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Cidade/UF

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Após exame minucioso do Edital e de seus anexos, apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto licitado, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que compõem a contratação.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____)

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual;
- b) Declaramos que conhecemos integralmente as condições de execução dos serviços, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, locais de execução e todos os demais elementos necessários à elaboração da proposta;
- c) Comprometemo-nos a executar os serviços em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável;
- d) Declaramos que esta proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



e) Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores, a apresentar, no prazo estabelecido no Edital, a proposta final readequada, acompanhada da planilha orçamentária, composição dos custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para a contratação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome

CPF:

RG:

Cargo/Função:

Telefone:

E-mail:

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO:

A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.

A proponente é única responsável por manter atualizadas as informações do responsável para contatos junto a Prefeitura. Qualquer ocorrência oriunda da impossibilidade de contato com a proponente, decorrente de falta de atualização das informações será de sua inteira responsabilidade.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO III
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Examinou integralmente o Edital, seus anexos e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório, concordando plenamente com seus termos e condições, sem qualquer ressalva.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

4. TRABALHO DE MENORES

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Sua proposta econômica foi elaborada de forma independente, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e demais encargos incidentes sobre a contratação, observando o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7. IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Não possui em seu quadro societário, funcional ou de direção qualquer pessoa que incorra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

8. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

- ☐ Enquadra-se como Microempresa – ME.
- ☐ Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- ☐ Enquadra-se como Microempreendedor Individual – MEI.
- ☐ Não se enquadra em nenhuma das hipóteses acima.

9. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Possui pleno conhecimento das condições locais, das características da obra, dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto licitado, assumindo inteira responsabilidade pela execução contratual.

10. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documento falso sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IV
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que indica como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da presente licitação o profissional abaixo identificado:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____
Profissão: _____
CREA/CAU nº: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

A empresa declara ainda que:

- I – O profissional acima indicado possui habilitação legal para exercer as atividades técnicas compatíveis com o objeto da presente contratação;
- II – O profissional integra o quadro técnico da empresa ou possui vínculo apto a atender às exigências editalícias, conforme documentação apresentada nos autos da licitação;
- III – O profissional detém a qualificação técnico-profissional exigida no Edital, comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Profissional;
- IV – Caso a empresa seja declarada vencedora, o profissional indicado atuará efetivamente na execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços contratados;
- V – Eventual substituição do responsável técnico somente ocorrerá mediante prévia e expressa autorização da Administração, por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que tenho pleno conhecimento da presente indicação e, em caso de contratação da empresa acima identificada, assumirei a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, observando integralmente as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

Nome do Responsável Técnico
CREA/CAU nº _____
CPF nº _____

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**ANEXO V
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- I – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- II – Não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar de licitações e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- III – Não possui fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;
- IV – Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V – As informações prestadas e os documentos apresentados no âmbito desta licitação são verdadeiros, autênticos e refletem fielmente sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VI
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – Dispõe ou disporá, até a emissão da Ordem de Serviço, de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, instalações, recursos operacionais e demais meios necessários à adequada execução do objeto da presente licitação;

II – Possui capacidade operacional suficiente para mobilizar os recursos necessários à execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem a contratação;

III – Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, os equipamentos e recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições adequadas ao atendimento das exigências técnicas da contratação;

IV – Está ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos declarados, bem como realizar diligências para verificação das informações prestadas;

V – Reconhece que a ausência dos recursos necessários à execução do objeto, quando constatada pela fiscalização, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Declara, por fim, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua exatidão e autenticidade.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VII
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou **VISITA TÉCNICA** no local de execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às informações necessárias para conhecimento das condições locais de execução da obra, características do terreno, acessos, interferências existentes, condições operacionais, logísticas e demais elementos indispensáveis à formulação da proposta e à futura execução contratual.

A empresa declara, por intermédio de seu representante, que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições existentes no local como fundamento para pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou revisão de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Por ser verdade, firma-se o presente Atestado.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**ANEXO VII
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – Optou por não realizar a Visita Técnica facultativa prevista no Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026;

II – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao local de execução da obra e dos serviços objeto da contratação;

III – Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a elaboração da proposta e para a perfeita execução contratual, por meio da análise dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos disponibilizados pela Administração;

IV – Assume integral responsabilidade pela execução do objeto licitado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, características do terreno, acessos, interferências existentes ou quaisquer outros fatores relacionados à execução dos serviços como justificativa para pleitos de alteração contratual, revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

V – Declara que possui todas as informações necessárias para formulação de sua proposta comercial, assumindo os riscos ordinários inerentes à execução do objeto. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IX
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX /2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA da CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Goiás, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma e condições abaixo especificadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 2585/2026, homologada pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do direito público, pelas cláusulas e condições previstas no Edital, seus anexos, na proposta vencedora e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, os quais passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente em _____, no Município de Alto Paraíso de Goiás – GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando elaborado, o Projeto Básico, os Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos Unitários, Composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº /;

1.2.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº / e seus anexos;

1.2.3. A proposta apresentada pela Contratada, incluindo a proposta final readequada, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição do BDI e demais documentos apresentados no procedimento licitatório;

1.2.4. Os esclarecimentos, decisões administrativas, respostas a impugnações, recursos e demais atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, quando relacionados à presente contratação;

1.2.5. Eventuais documentos complementares formalmente incorporados ao processo administrativo.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as determinações da fiscalização, as exigências constantes do Edital, do Projeto Básico, dos Projetos Executivos e dos demais documentos que integram a presente contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo para execução do objeto será de ____ (_____) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e integrante da contratação.

2.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, promovendo a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (_____) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução da obra, ao acompanhamento da execução contratual, ao recebimento provisório, ao recebimento definitivo e às demais providências administrativas decorrentes da contratação.

2.4. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento jurídico competente.

2.5. A eventual paralisação ou suspensão dos serviços por determinação da Contratante, em razão de caso fortuito, força maior, condições climáticas excepcionalmente adversas ou fatos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela Administração poderá ensejar a suspensão ou a prorrogação dos prazos contratuais, mediante registro formal no processo administrativo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra não implica, automaticamente, a prorrogação do prazo de vigência contratual, devendo a Contratante avaliar a necessidade de adequação do prazo contratual, conforme as circunstâncias do caso concreto.

2.7. Encerrado o prazo de execução da obra, permanecem vigentes as obrigações da Contratada relativas ao recebimento provisório e definitivo, às garantias contratuais e legais, à correção de vícios, defeitos ou inconformidades e às demais responsabilidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos e na legislação aplicável:

3.1.1. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para o acompanhamento, a fiscalização da execução contratual e o recebimento do objeto;

3.1.2. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio dos representantes designados, podendo determinar a correção, adequação, complementação, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

3.1.3. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e elementos técnicos necessários à execução do objeto que estejam sob sua responsabilidade;

3.1.4. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável, a área destinada à execução da obra, livre e desimpedida para o início dos serviços;

3.1.5. Emitir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos integrantes da contratação;

3.1.6. Permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da Contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança, controle e funcionamento estabelecidas pela Administração;

3.1.7. Acompanhar a execução da obra por meio de inspeções, vistorias, medições, registros fotográficos, relatórios técnicos, Diário de Obras e demais instrumentos de acompanhamento e controle;

3.1.8. Analisar os documentos de medição apresentados pela Contratada, verificando a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos previstos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, nos memoriais descritivos e nos demais documentos contratuais;

3.1.9. Atestar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante emissão dos documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa;

3.1.10. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

3.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, especialmente quanto à aprovação das medições, à apresentação da documentação exigida e à regular liquidação da despesa;

3.1.12. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições previstas neste Contrato;

3.1.13. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

3.1.14. Promover os atos administrativos necessários à formalização de alterações contratuais, reajustes, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, apostilamentos e demais providências previstas na legislação aplicável;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3.1.15. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou ocorrências identificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando necessário, prazo para adoção das medidas corretivas;

3.1.16. Observar a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições previstas nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

3.1.17. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, do Edital, dos documentos técnicos da contratação e da legislação aplicável.

3.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos trabalhos realizados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

3.3. A ausência de manifestação ou eventual omissão da fiscalização quanto a falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas ou posteriormente constatadas não implicará aceitação, renúncia ou transferência de responsabilidade, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, nos documentos técnicos da contratação, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

4.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização;

4.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;

4.1.3. Iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos, cumprindo o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

4.1.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, bem como providenciar e manter válidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

4.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração;

4.1.6. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, fornecendo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços;

4.1.7. Manter atualizado o Diário de Obras e disponibilizar à fiscalização todos os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual;

4.1.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração, pelos órgãos de controle e pelas demais autoridades competentes, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações contratadas;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento;

4.1.11. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços;

4.1.12. Manter o local da obra organizado, limpo e seguro, promovendo a adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

4.1.13. Apresentar as medições dos serviços efetivamente executados, acompanhadas da documentação necessária, observando que os pagamentos dependerão da aprovação da fiscalização;

4.1.14. Não interromper a execução da obra sem autorização formal da Administração, inclusive em razão de pedidos administrativos de reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou demais pleitos contratuais ainda não apreciados;

4.1.15. Prestar a garantia contratual exigida e responder pela solidez, segurança, qualidade e adequada execução da obra, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações legais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem outras responsabilidades decorrentes do Edital, dos documentos técnicos da contratação, da proposta apresentada, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo da contratação:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, lucro e



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3. O valor contratado tem como referência a proposta da Contratada, as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação, independentemente de transcrição.

6.4. O valor contratual poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses legalmente admitidas, mediante a formalização do instrumento cabível.

6.5. A Contratada não fará jus a qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e previamente formalizadas pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições dos serviços executados, observados os quantitativos constantes da planilha orçamentária contratual e a aprovação da fiscalização da obra.

7.2. As medições serão elaboradas pela Contratada e submetidas à análise do Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, emitindo o respectivo atesto para fins de liquidação da despesa.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia aprovação da medição pela fiscalização, não implicando sua aprovação o recebimento definitivo da obra ou a aceitação integral dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica do objeto.

7.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços executados, Boletim de Medição aprovado, relatório fotográfico da etapa executada, Diário de Obras, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como os demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pela legislação aplicável.

7.5. A primeira medição ficará condicionada, além da documentação prevista no item anterior, à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução da obra, do comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, da Ordem de Serviço emitida pela Contratante e da comprovação da prestação da garantia contratual, quando exigida.

7.6. A última medição ficará condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, da comprovação de encerramento da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, e dos demais documentos técnicos necessários à comprovação da conclusão do objeto.

7.7. Recebida a documentação pertinente, a Contratante realizará a liquidação da despesa mediante a verificação da regularidade da medição e do cumprimento das condições contratuais. Havendo erro, inconsistência documental, glosa de serviços ou qualquer



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



impedimento à liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as retenções tributárias e legais aplicáveis.

7.9. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento de tais obrigações, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Ficam designados como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, e como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, podendo a Administração designar substitutos ou auxiliares, sempre que necessário.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução administrativa da contratação, acompanhar as atividades de fiscalização, controlar os prazos contratuais, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, analisar solicitações de alterações contratuais, reajustes, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, garantias e demais atos necessários à adequada gestão contratual, além de adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, realizando inspeções, conferência de medições, registros de ocorrências, acompanhamento do Diário de Obras e determinação das correções necessárias quando constatadas irregularidades.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor quaisquer fatos que possam comprometer a execução da obra, bem como rejeitar serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou nos documentos técnicos integrantes da contratação.

8.6. As medições e os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da efetiva execução dos serviços, à conferência dos quantitativos executados e ao atesto da fiscalização, não implicando a aprovação da medição o recebimento definitivo da obra ou a aceitação integral dos serviços executados.

8.7. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. A omissão ou eventual falha da fiscalização não implicará aceitação tácita de serviços executados em desacordo com este Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelas correções, reparações e demais obrigações previstas neste instrumento e na legislação aplicável.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.9. Aplicam-se à gestão e à fiscalização contratual as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9. CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução da obra terá início na data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do Contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual.

9.2. A Contratada deverá executar o objeto em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos serviços executados.

9.3. O prazo de execução da obra será o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, podendo ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

9.4. Concluída a execução do objeto, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, para fins de realização do recebimento provisório, que será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada, mediante vistoria e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

9.5. Durante a vistoria serão verificadas a conformidade da obra com os documentos técnicos da contratação e, constatadas pendências, vícios, defeitos ou irregularidades, a Contratada deverá promover as correções determinadas pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

9.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regularização das pendências eventualmente identificadas, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil e nas demais normas pertinentes.

9.8. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra, fornecendo, exigindo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, responsabilizando-se pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações legais.

9.9. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto serão fornecidos pela Contratada, devendo atender às especificações técnicas da contratação, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas aplicáveis, ficando sujeitos à fiscalização e à eventual rejeição quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

9.10. A fiscalização da Contratante poderá determinar a correção, substituição ou adequação dos serviços, materiais ou equipamentos executados ou utilizados em desconformidade com este Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.11. A Contratada será responsável pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, durante todo o período da obra, observando as normas de segurança, de trânsito e de proteção aos trabalhadores e usuários da via, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, observados o interesse público, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e os limites legais aplicáveis.

10.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, quando houver modificação do valor, do prazo, dos quantitativos ou das demais condições contratuais relevantes, ou por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.

10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas e instruídas nos autos do processo administrativo, com a demonstração da necessidade, da vantajosidade e da adequação ao interesse público.

10.5. As modificações contratuais não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser preservados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e os demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, formalidades e consequências estabelecidas na legislação vigente.

11.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, ou nas demais hipóteses previstas em lei, mediante formalização e motivação nos autos do processo administrativo.

11.3. Quando cabível, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da Contratada pelos serviços executados, pelas garantias legais e contratuais, nem pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, civis e demais encargos decorrentes da execução contratual.

11.5. A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, contendo, quando necessário, o registro da execução contratual, dos pagamentos realizados, das obrigações pendentes, das garantias prestadas e das eventuais responsabilidades remanescentes.

11.6. Extinto o Contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, inclusive assumir provisoriamente bens, instalações, equipamentos, materiais e serviços vinculados à execução contratual, quando cabível e nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelos atos praticados durante a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo a Contratada providenciar sua renovação, complementação ou substituição sempre que necessário, especialmente nos casos de prorrogação contratual ou alteração do valor do Contrato.

12.3. A garantia prestada assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo o pagamento de multas administrativas, os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual e os danos causados à Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, a Contratada deverá recompor o respectivo valor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Administração.

12.6. A ausência de apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.7. A garantia de execução contratual não substitui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo integralmente aplicáveis as responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais obrigações decorrentes da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A Contratada que cometer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, nos projetos de engenharia e nos demais documentos integrantes da contratação ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato quando houver descumprimento das obrigações contratuais, incluindo, entre outras hipóteses, a criação de embaraços injustificados à fiscalização, o descumprimento de determinações da Administração, a execução dos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais condições da contratação.

13.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sujeitará a empresa à multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.5. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o saldo contratual não executado, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das multas previstas nesta cláusula poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções administrativas cabíveis e não impede a Administração de promover a extinção do Contrato, quando presentes os requisitos legais.

13.7. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia contratual prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação total do presente Contrato, bem como a transferência das obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A perda superveniente de qualquer condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato e seus eventuais termos aditivos serão divulgados pela Contratante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratante promoverá os atos necessários à publicidade, transparência e controle da contratação, incluindo a divulgação dos documentos e informações exigidos pela legislação vigente.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



16.3. A Contratada deverá fornecer as informações e os documentos necessários ao atendimento das solicitações da Administração, dos órgãos de controle interno e externo e dos órgãos de fiscalização e auditoria, sempre que requisitados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1. A Contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica da obra executada pelo prazo previsto no art. 618 do Código Civil, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

17.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou imperfeições decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços, permanecendo aplicáveis as responsabilidades civis, técnicas e profissionais previstas na legislação.

17.4. A garantia prevista nesta cláusula não exclui outras garantias legais ou contratuais, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, do Edital, do Termo de Referência, dos Projetos de Engenharia e dos demais documentos integrantes da contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato será preservado durante toda a sua execução, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Contratada declara que sua proposta considerou todas as condições necessárias à execução do objeto, assumindo os riscos ordinários decorrentes da atividade empresarial e das variações normais de mercado.

18.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem alteração extraordinária e comprovada da relação entre os encargos assumidos e a remuneração contratada.

18.4. O pedido de recomposição deverá ser formalizado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação técnica, financeira e demais elementos comprobatórios da ocorrência do fato, donexo causal e do efetivo impacto econômico suportado.

18.5. A análise do pedido será realizada pela Contratante mediante processo administrativo próprio, podendo ser solicitados documentos complementares, pareceres técnicos e jurídicos, bem como outras informações necessárias à instrução do processo.

18.6. A apresentação do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a Contratada a suspender, retardar ou interromper a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração ou hipótese legalmente prevista.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



18.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferida, será formalizada por meio do instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste ou com a atualização monetária, aplicando-se cada instituto conforme seus pressupostos legais e contratuais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

19.2. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3. O prazo de 12 (doze) meses será contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme a planilha orçamentária utilizada pela Administração.

19.4. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais ainda não executadas na data de sua concessão, não sendo aplicado aos períodos de atraso cuja responsabilidade seja imputável à Contratada.

19.5. O cálculo do reajuste observará a variação acumulada do índice previsto nesta cláusula, conforme a legislação vigente.

19.6. Caso o índice adotado seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos da construção civil, mediante ato da Administração.

19.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

20.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Alto Paraíso de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**ANEXO XI
Processo Administrativo nº 2585/2026
Concorrência Eletrônica nº 004/2026**

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ✓ ORÇAMENTO
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ✓ COMPOSIÇÃO BDI
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ✓ PROJETOS
- Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico:
- Disponível no site da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás-GO, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/> aba "LICITAÇÃO";
- Disponível na sala da Comissão de Contratação (devendo as interessadas trazer pen-drive ou CD-ROM para gravação das informações) ou;
- Disponibilizados através do seguinte e-mail: licitacaoaltoparaíso@gmail.com.